



ATIVIDADES COMPLEMENTARES

INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2015

Rev.: 1 – 12/11/2015

CURITIBA - PR

Sumário

CAPITULO I – DAS ATIVIDADES.....	2
CAPITULO II - DO APROVEITAMENTO DAS ATIVIDADES	3
CAPITULO III - DA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES	6
CAPÍTULO IV - DAS ATRIBUIÇÕES DA COORDENAÇÃO	7
CAPÍTULO V - DA AVALIAÇÃO E DAS DISPOSIÇÕES.....	8

INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2013

Dispõe sobre as *Atividades Complementares* a serem cumpridas pelos alunos do Curso de Engenharia Elétrica, como requisito para a graduação no Centro Universitário Autônomo do Brasil - UNIBRASIL.

A Coordenação do Curso de Engenharia Elétrica, no uso de suas atribuições, em consonância com as *Normas para Funcionamento das Atividades Complementares do UNIBRASIL* constituída por resolução específica e considerando a necessidade de normalizar as *Atividades Complementares* do curso de Engenharia Elétrica, resolve:

CAPITULO I – DAS ATIVIDADES

Art. 1.º As *Atividades Complementares* do Curso de Engenharia Elétrica do UNIBRASIL são componentes curriculares que possibilitam o reconhecimento, por avaliação, de conhecimentos, habilidades e competências do aluno, subordinada a Coordenação do Curso, com o objetivo de flexibilizar o currículo, ampliar conhecimento, possibilitar a discussão interdisciplinar e o aprofundamento temático e técnico-instrumental relevante à área de conhecimento da Engenharia Elétrica.

Parágrafo primeiro: as *Atividades Complementares* se constituem componentes curriculares enriquecedores e implementadores do próprio perfil do formando, sem que se confundam com o estágio curricular supervisionado, ou qualquer outra atividade que integre o PPC – Projeto Pedagógico de Curso, estando alinhadas ao PPI – Projeto Pedagógico Institucional.

Parágrafo segundo: a carga horária definida para as *Atividades Complementares* para o curso de Engenharia Elétrica é de 240 (duzentas e quarenta) horas, podendo ser feita ao longo do período da graduação a partir do 1º semestre letivo, semestre a semestre, até o 9º semestre letivo do curso.

Parágrafo terceiro: a carga horária definida para as *Atividades Complementares* deverá ser cumprida até o 9º semestre letivo do curso.

Art. 2.º As *Atividades Complementares* podem ser realizadas a qualquer momento, a partir do 1º semestre letivo de matrícula no curso de Engenharia Elétrica, inclusive durante as férias escolares, desde que respeitados os procedimentos estabelecidos nesta **Instrução Normativa**.

CAPITULO II - DO APROVEITAMENTO DAS ATIVIDADES

Art. 3.º O aproveitamento da carga horária seguirá um critério definido pela Coordenação do Curso de Engenharia Elétrica, sempre no período da graduação do aluno, levando em conta a relevância de cada atividade desenvolvida:

- I. Atividades artísticas e culturais assistidas e ligadas à temática do curso de Engenharia Elétrica, com exclusão das atividades de cinema, shows, espetáculos esportivos e assemelhados.
- II. Atividades culturais, como artista de espetáculo amador ou profissional de teatro ou dança.
- III. Atividades esportivas, como atleta.
- IV. Eventos técnico-científicos: congressos, exposições, seminários, simpósios, visitas técnicas monitoradas por docentes, conferências e palestras assistidas na área de conhecimento da Engenharia Elétrica, ou que complementem a formação do aluno pelo caráter multidisciplinar, cultural e social.
- V. Disciplinas extracurriculares em áreas afins, pertencentes a outros cursos, independente da área – que não foram objeto de análise para dispensa e aproveitamento no curso, desde que cumpridas regularmente pelo aluno, conforme comprovação oficial da respectiva instituição.
- VI. Disciplinas em cursos preparatórios para concurso público, ligadas à temática do curso de Engenharia Elétrica ou da área de Negócios voltada a Engenharia Elétrica.
- VII. Curso ou Disciplina de Libras, Língua Brasileira de Sinais, desde que não inclua no histórico escolar como disciplina optativa.
- VIII. Cursos de língua estrangeira, realizados durante a graduação.
- IX. Cursos de extensão ligados à temática do curso de Engenharia Elétrica, e também aqueles realizados no âmbito da organização na qual o aluno exerça atividade profissional.
- X. Cursos na modalidade à distância, ligados à temática do curso de Engenharia Elétrica.
- XI. Instrutor de Cursos ligados à temática do curso de Engenharia Elétrica, e também aqueles ministrados no âmbito da organização na qual o aluno exerça atividade profissional.

- XII. Participação em feiras setoriais, desde que sejam da área correspondente à organização em que trabalha.
- XIII. Participação em Projetos Sociais.
- XIV. Participação na organização de eventos do curso de Engenharia Elétrica, assistido por docentes e autorizado pela Coordenação do Curso de Engenharia Elétrica.
- XV. Participação em atividades de extensão, através de projetos e programas de extensão coordenados por docentes do curso de Engenharia de Elétrica.
- XVI. Participação em grupos de estudo sob supervisão de professores do curso de Engenharia Elétrica.
- XVII. Prática de monitoria na área de conhecimento do curso de Engenharia Elétrica.
- XVIII. Participação em projetos de iniciação científica, por meio de projetos e programas de extensão coordenados por docentes do curso de Engenharia Elétrica.
- XIX. Artigos publicados em revistas em conjunto com docente, ou na forma individual.
- XX. Apresentação de trabalhos em eventos científicos, individual ou em parceria.
- XXI. Assistir apresentações de monografias, trabalhos de conclusão de curso, dissertações e defesas de teses de doutorado.
- XXII. Participação em pesquisa institucional na área do curso de Engenharia Elétrica.
- XXIII. Representação Estudantil, como líder, vice-líder de turma ou membro do Colegiado do Curso.

Art. 4.º Para o aproveitamento das **Atividades Complementares** ficam estabelecidas as seguintes exigências, bem como a carga horária por evento e o limite total de carga horária:

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	ATIVIDADES	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA	CARGA HORÁRIA POR EVENTO (horas)	LIMITE TOTAL DE CARGA HORÁRIA (horas)
1	Atividades artísticas e culturais assistidas e ligadas à temática do curso de Engenharia Elétrica ou da área de Negócios voltado a área da Engenharia Elétrica, com exclusão das atividades	Bilhete de entrada original, folder ou mala direta, com apresentação de relatório.	Até 3	30

	de cinema, shows, espetáculos esportivos e assemelhados.			
2	Atividades culturais , como artista de espetáculo amador ou profissional de teatro ou dança.	Declaração de participação no espetáculo emitido por responsável pelo evento e comprovação de realização do mesmo por folder, ingresso ou outra forma.	Até 5	30
3	Atividades esportivas , como atleta.	Certificado de participação, desde que emitido por entidade federada, ou por participação em competição acadêmica representando a UNIBRASIL.	Até 5	30
4	Eventos técnico-científicos : congressos, exposições, seminários, simpósios, visitas técnicas monitoradas por docentes, conferências e palestras assistidas na área de conhecimento da Engenharia Elétrica ou de Negócios voltado a área da Engenharia Elétrica, ou que complementem a formação do aluno pelo caráter multidisciplinar, cultural e social.	Certificado de presença e apresentação de relatório*.	Até 5	50
5	Disciplinas extracurriculares em áreas afins, pertencentes a outros cursos, independente da área – que não foram objeto de análise para dispensa e aproveitamento no curso, desde que cumpridas regularmente pelo aluno, conforme comprovação oficial da respectiva instituição.	Certificado de participação e aprovação.	Até 40	80
6	Disciplinas em cursos preparatórios para concurso público, ligadas à temática do curso de Engenharia Elétrica ou da área de Negócios voltado a área da Engenharia Elétrica.	Certificado ou declaração de participação.	Até 10	40
7	Curso ou Disciplina de Libras (Língua Brasileira de Sinais) , desde que não inclua no histórico escolar como disciplina optativa.	Certificado de participação e aprovação.	Até 60	60
8	Cursos de língua estrangeira , realizados durante o período da graduação.	Certificado de participação e aprovação.	Até 60	60
9	Cursos de extensão ligados à temática do curso de Engenharia Elétrica ou da área de Negócios voltado a área da Engenharia Elétrica, e também aqueles realizados no âmbito da organização onde o aluno exerça atividade profissional.	Certificado de participação e aprovação.	Até 20	60
10	Cursos na modalidade à distância , ligados à temática do curso de Engenharia Elétrica ou da área de Negócios voltado a área da Engenharia Elétrica;	Certificado de participação e aprovação.	Até 15	60
11	Instrutor de Cursos ligados à temática do curso de Engenharia Elétrica ou da área de Negócios voltado a área da Engenharia Elétrica, e também aqueles ministrados no âmbito da organização onde o aluno exerça atividade profissional.	Certificado ou Declaração da Empresa assinado por superior hierárquico e programa de Curso.	Até 10	30
12	Participação em feiras setoriais , desde que sejam da área correspondente à organização em que trabalha.	Declaração de participação emitida pelo empregador e relatório com reflexões sobre a contribuição para seu cargo.	Até 5	20
13	Participação em Projetos Sociais .	Declaração do Responsável pelo Projeto.	Até 10	30
14	Participação na organização de eventos do curso , assistido por docentes e autorizado pela Coordenação do Curso de Engenharia Elétrica	Certificado ou declaração de participação e relatório do professor que assistiu aos trabalhos.	Até 10	30
15	Participação em Atividades de extensão , através de projetos e programas de extensão coordenados por docentes do curso de Engenharia Elétrica, com aprovação do Colegiado de Curso.	Certificado de realização e apresentação de relatório.	Até 15	30
16	Participação em Grupos de Estudo sob supervisão de professores do curso de Engenharia Elétrica e/ou de alunos de pós-graduação, com aprovação da coordenação do curso.	Apresentação de relatório e avaliação do supervisor do grupo de estudo.	Até 30	30
17	Prática de monitoria na área de conhecimento do curso de Engenharia Elétrica.	Relatório do Professor Orientador.	Até 15	30
18	Projetos de iniciação científica , através de projetos e programas de extensão coordenados por docentes do curso de Engenharia Elétrica, com aprovação do Colegiado de Curso.	Declaração do Responsável pelo Projeto.	Até 10	40
19	Artigos publicados em revistas em conjunto com docente, ou na forma individual.	Cópia do artigo publicado.	Até 20	50

20	Apresentação de trabalhos em eventos científicos , individual ou em parceria.	Certificado de participação e cópia do trabalho apresentado.	Até 10	30
21	Assistir apresentações de monografias, trabalhos de conclusão de curso, dissertações e defesas de teses de doutorado.	Certificado de presença e apresentação de relatório específico obtido no dia da banca e assinado pelo presidente da mesma.	Até 2	20
22	Participação em pesquisa institucional na área do curso de Engenharia Elétrica.	Relatório do Professor Orientador.	Até 5	30
23	Representação Estudantil , como líder ou vice-líder de turma ou membro do Colegiado do Curso.	Declaração de representante de Turma conforme declaração expedida pela Coordenação do Curso vinculada à presença nas reuniões convocadas pela Coordenação.	10	30
24		Declaração de Vice-Líder de Turma conforme declaração expedida pela Coordenação do Curso vinculada à presença nas reuniões convocadas pela Coordenação.	5	15
25		Declaração de Membro do Colegiado do Curso expedida pela Coordenação do Curso, desde que compareça às reuniões convocadas pela Coordenação.	15	15

CAPITULO III - DA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

Art. 5.º Antes de participar de uma atividade, o aluno poderá solicitar esclarecimento, sobre a relevância daquela atividade para a sua formação, obtendo assim, parecer para realizá-la.

§1.º O controle do cumprimento dos créditos referentes às atividades e a avaliação de documentos exigidos para validação da atividade, é responsabilidade da coordenação do curso.

§2.º Realizada a atividade, o aluno deve submeter os comprovantes à *coordenação do curso*, que os apreciará, podendo recusar a atividade se considerados insatisfatórios: a documentação; o desempenho do aluno; ou ainda, o preenchimento do formulário.

§3.º Depois de aceita a atividade complementar realizada pelo aluno, cabe ao coordenador atribuir a carga horária correspondente, nos termos desta Instrução Normativa.

§4.º Esta carga horária atribuída pelo coordenador, a cada uma das atividades, obedecerá a uma escala variável até o limite total daquela solicitada com a atividade analisada, atendendo a critérios meritocráticos de desempenho e qualidade.

§5.º Os comprovantes apresentados pelo aluno deverão ser anexados ao formulário de “**Protocolo de Atividades Complementares**”, em anexo, e são de responsabilidade direta de cada aluno. Se ocorrer eventual solicitação de comprovantes já analisados, o aluno deverá rerepresentá-los.

§6.º Cabe ao aluno preencher corretamente todos os campos a ele destinado no formulário do “**Protocolo de Atividades Complementares**”.

§7.º As atividades realizadas no horário em que o aluno cursa regularmente as disciplinas do seu curso, não serão aceitas, excetuando-se aquelas que tiverem a anuência previamente indicada pela Coordenação do Curso de Engenharia Elétrica.

§8.º Ao longo do curso, o aluno deverá protocolar as atividades para avaliação, que ficarão arquivadas na Secretaria da coordenação do curso até que alcance ao menos as 160 (cento e sessenta) horas exigidas, quando a documentação comprobatória será encaminhada para a Secretaria Acadêmica para fins de registro e arquivamento.

§9.º Ao final do 9º semestre (período) do curso, o aluno que ainda não efetuou o protocolo final das horas, deverá protocolar todas as atividades já avaliadas e aquelas que ainda não foram avaliadas, totalizando ao menos 160 (cento e sessenta) horas.

CAPÍTULO IV - DAS ATRIBUIÇÕES DA COORDENAÇÃO

Art. 6.º A coordenação compete:

- I. Supervisionar o desenvolvimento das Atividades complementares;
- II. Validar as atividades não previstas na Organização desta Instrução Normativa;
- III. Analisar as documentações das Atividades complementares apresentadas pelo aluno e fornecer parecer em até 60 dias;
- IV. Avaliar e pontuar as Atividades complementares desenvolvidas pelo aluno, de acordo com os critérios estabelecidos;
- V. Alimentar o Sistema de Cadastro de Atividades Complementares, a cada protocolo efetuado pelos alunos, com as horas aceitas;
- VI. Emitir Extrato da quantidade de horas já integralizadas pelos alunos, a cada protocolo ou conjunto de protocolos dos alunos;
- VII. Orientar o aluno quanto à pontuação das Atividades Complementares;
- VIII. Fixar e divulgar data, hora e local para atendimento do aluno e análise dos documentos comprobatórios;

- IX. Encaminhar à Secretaria de Registros Acadêmicos, o resultado final das horas cumpridas pelo aluno que protocolou a totalização das horas de atividades complementares, acompanhado do Extrato emitido pelo Sistema de Cadastro de Atividades Complementares.

SEÇÃO II - DO ALUNO

Art. 7.º Ao aluno compete:

- I. Informar-se sobre as Atividades Complementares oferecidas dentro ou fora do UNIBRASIL;
- II. Inscrever-se nos programas e participar efetivamente deles;
- III. Providenciar a documentação que comprove a sua participação, bem como o correto preenchimento do formulário do **Protocolo de Atividades Complementares – Anexo I**,
- IV. Apresentar a coordenação do curso, até a data limite fixada pela mesma, a documentação comprobatória das atividades realizadas, para avaliação;

CAPÍTULO V - DA AVALIAÇÃO E DAS DISPOSIÇÕES

Art. 8.º Na avaliação das Atividades complementares desenvolvidas pelo aluno serão consideradas:

- I. Compatibilidade das atividades desenvolvidas com os objetivos do curso;
- II. Qualidade na realização das atividades;
- III. Total de horas dedicadas à atividade.

Art. 9.º O não cumprimento da carga horária prevista para as atividades constará no histórico escolar do aluno, ficando o mesmo obrigado a realizá-la durante o seu curso, até o fim do nono semestre, ou durante o tempo previsto como limite para integralização do seu curso.

Art 10. O aluno não poderá colar grau sem que tenha concluído a carga horária referente às Atividades complementares, constante da sua respectiva grade curricular.

Art. 11. Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão resolvidos pela Coordenação do Curso, em conjunto com o Colegiado de Curso.